

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA
Poder Legislativo

Página 1 de 1

INDICAÇÃO N.º

AUTOR: CARLOS ANTONIO DE LIMA (Carlinho Tchaia)

EMENTA: "Solicito ao Executivo instituir Programa de Atendimento Emergencial a Crianças, Adolescentes e Idosos que possuam as Patologias de Asma e Bronquites".

Indico à Mesa, ouvido o Plenário, na forma do art. 184, do Regimento Interno desta Casa, seja encaminhada o Sr. Prefeito Municipal *Alexandre Augustus Serfiotis*, com cópia à Secretaria competente, instituir ao Programa de Atendimento Emergencial a Crianças, Adolescentes e Idosos que possuam as Patologias de Asma e Bronquites

JUSTIFICATIVA

A asma e bronquite são doenças respiratórias que atingem considerável números de pessoas, independente de idade, cultura e localização geográfica. A asma é uma doença que pode ser grave, causando grande impacto na qualidade de vida do indivíduo, podendo resultar em faltas ao trabalho e a escola. Embora não exista cura, ela pode ser controlada, permitindo que a pessoa tenha uma vida produtiva e ativa.

A bronquite refere-se a uma inflamação das vias aéreas, que pode ser aguda e crônica, geralmente associada a uma infecção respiratória generalizada. A bronquite não se caracteriza por crises de exacerbação, como a asma, sendo que a bronquite crônica pode ter períodos de piora de sintomas, onde a bronquite crônica se diferencia da asma na primeira, pois a obstrução ao fluxo de ar é irreversível, sendo a chamada doença pulmonar obstrutiva crônica, ou DPOC, a doença pulmonar em fumantes.

Tendo em vista que estas doenças como outras, tem em consideração a preocupação da patologia em crianças, adolescentes e idosos, visando assim uma melhoria na qualidade de vida, além de tratamentos adequados com atendimento de emergência.

Porto Real/RJ, 14 de maio de 2021.

Carlos Antonio de Lima Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000 Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



